



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Exames Periódicos e Complementares, para um período de 12 (doze) meses, conforme PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos servidores da Sanebavi, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 19.162,12 (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 10/10/2024 até às 16:00h do dia 14/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 15/10/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobbmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 09/10/2024, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br.

PREFERÊNCIA: Processo exclusivo as empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa especializada para a realização de Exames Periódicos e Complementares, para um período de 12 (doze) meses, conforme PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos servidores da Sanebavi, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”.

O preço estimado do certame é de R\$ 19.162,12 (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	EXAMES CLÍNICOS PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, AFASTAMENTOS, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAIS ENTRE OUTROS.	UNIDADE	304
02	EXAMES DE ROMBERG	UNIDADE	35
03	EXAMES ACUIDADE VISUAL	UNIDADE	20
04	EXAMES LABORATORIAIS DE ÁCIDO TRANSMUCÔNICO	UNIDADE	08
05	EXAMES PSICOSSOCIAL	UNIDADE	20

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 3.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO OBJETO**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.4. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.5. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.8. **O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**



- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.10.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
 - 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 6.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 6.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
 - 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- 6.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.4. A Qualificação Técnica consistirá em:**
- 6.4.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:**
- 6.4.1.1.1.** Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade;
- 6.4.1.1.2.** Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 6.4.1.1.3.** Comprovação de registro, dentro do prazo de validade, da pessoa jurídica junto ao Conselho Classe Profissional Regional competente;
- 6.4.1.1.4.** Comprovação de registro, dentro do prazo de validade, do responsável técnico da licitante no respectivo órgão de classe profissional competente.
- 6.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.7.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 7.1.** Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 7.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 7.5. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.5.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.6. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
 - 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 10.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1.** Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 10.11.2.** Anexo II - TR – Termo de Referência
- 10.11.3.** Anexo III - Proposta de Preços
- 10.11.4.** Anexo IV - Modelo de Minuta de Contrato
- 10.11.5.** Anexo IV - A – Termo de Ciência e Notificação
- 10.11.6.** Anexo V – Mapa de Balizamento de Preços

Vinhedo, 09 de outubro de 2024

Carmem Maria Sharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
Órgão: Sanebavi- Saneamento Básico Vinhedo	
DFD nº: 002/2024	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Administrativa – Setor/Depto: Gestão de Pessoas	
ETP nº: 02/2024 - Data: 16/08/2024	
Responsável pela Demanda: Juvenília de Jesus Nicolau Biancalana	Matrícula: 366
Responsável pela Cotação: Juvenília de Jesus Nicolau Biancalana	Matrícula: 366
E- mail do demandante: rh@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3826-8473

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação está prevista na alínea 40 do PAC, publicado em dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A contratação pretende solucionar o problema seguinte: Término de contrato com clínica especializada em exames clínicos admissionais, periódicos, retorno a trabalho e demissionais. Contratação de exames complementares de Acuidade Visual, Psicossocial, Ácido Transmucônico e Teste de Romberg.

Ademais, considerando o apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as prestações de contas, processo nº TC-4206.989.20;

Considerando a obrigatoriedade da realização dos exames clínicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, conforme a NR 07 que diz: “Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.”;

Considerando a Lei Municipal Nº 4.044 de 08 de março de 2022, de criação do SESMT Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atendimento somente da Administração Pública direta do Município de Vinhedo, não abrangendo a Autarquia Municipal;

Considerando o PCMSO 2024, houve a inclusão de novos exames complementares (Psicossocial, Acuidade Visual e Ácido Transmucônico);

Ainda, considerando que a data limite da autorização de fornecimento para a empresa contratada Prevenção Total Segurança e Saúde Ocupacional é 17/08/2024.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Prestação do serviço no município de Vinhedo.
- Fornecimento integral de mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos horários, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela Sanebavi os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- Elaboração de relatório mensal com as informações solicitadas pelo fiscal do contrato, para fins de comprovação e conferência dos valores da fatura a ser paga pela Sanebavi.
- Elaboração de relatório final com quantitativo de servidores atendidos, bem como indicadores de doenças identificadas na avaliação clínica, bem como, na avaliação dos exames complementares.
- Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Autarquia.
- Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a Sanebavi ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais eventualmente causados pela ação ou omissão de seus funcionários, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus funcionários.
- Substituir (corrigir) o objeto fornecido em desacordo com o solicitado pelo contratante.
- Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas.
- Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante com relação ao fornecimento do objeto.
- Devolver a documentação e/ou processo fornecidos pela contratante afim de instruir laudos e pareceres médicos acerca de possíveis casos de afastamento.
- Emitir nota fiscal mensal após conferência de relatório enviado previamente a contratante, constando no corpo da nota descrição do serviço prestado e número do contrato firmado entre as partes.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo, indicadas com os seus prós e contras:

1. Redes de Clínicas Privadas

Prós:

- **Padrões de Qualidade:** Mantêm padrões de qualidade consistentes em todas as unidades.
- **Tecnologia e Equipamentos:** Frequentemente possuem equipamentos modernos e tecnologias avançadas.
- **Especialização:** Oferecem uma ampla gama de especialidades médicas.

Contras:



- **Custo:** Pode ser mais caro do que outras opções.
- **Atendimento Impessoal:** Pode haver uma sensação de atendimento impessoal devido ao grande volume de pacientes.

2. Telemedicina

Prós:

- **Conveniência:** Consultas realizadas no conforto de casa, sem necessidade de deslocamento.
- **Acessibilidade:** Ideal para áreas remotas ou para pacientes com dificuldades de locomoção.
- **Flexibilidade:** Possibilidade de agendamento fora do horário comercial.

Contras:

- **Limitações Técnicas:** Requer acesso a internet de boa qualidade e conhecimentos básicos de tecnologia.
- **Falta de Exame Físico:** A ausência de exame físico pode limitar a avaliação em alguns casos.
- **Confiança:** Alguns pacientes podem ter dificuldade em confiar na eficácia de uma consulta virtual.

3. Parcerias com Hospitais

Prós:

- **Integração de Serviços:** Facilita a integração com outros serviços médicos, como exames laboratoriais e procedimentos.
- **Padrões de Qualidade:** Hospitais geralmente mantêm padrões rigorosos de qualidade e segurança.
- **Acesso a Especialistas:** Maior acesso a especialistas e recursos avançados.

Contras:

- **Custo:** Pode ser uma opção mais cara devido à infraestrutura e recursos envolvidos.
- **Tempo de Espera:** Possibilidade de maior tempo de espera para consultas, especialmente em hospitais de grande porte

4. Parceria com SESMT da Prefeitura Municipal de Vinhedo

Prós

- Sem custo financeiro

Contras:

- O SESMT não está autorizado por lei a atender a Autarquia.
- Demora no atendimento visto a grande demanda já apresentada por aquele órgão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a terceirização dos serviços de exames clínicos e complementares.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Exames clínicos periódicos, admissionais, afastamentos, retorno ao trabalho, demissionais entre outros.	unidade	304
02	Exames de Romberg	unidade	35
03	Exames Acuidade Visual	unidade	20
04	Exames Laboratoriais de Ácido Transmucônico	unidade	08



05	Exames Psicossocial	unidade	20
----	---------------------	---------	----

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor estimado de contratação é de **R\$ 19.162,12 (dezenove mil cento e sessenta e dois reais e doze centavos)** e foi obtido via média global de preços de fornecedores que enviaram os orçamentos e via consulta ao domínio amplo no sistema do banco de preços, conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, amplo domínio e cotação direta com fornecedores com os resultados relacionados em mapa comparativo de preços anexo.

Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de contratações **realizadas por entes públicos** de serviços similares ao objeto a ser contratado, sendo encontrados preços públicos homologados para os itens 02; 03; 04 e 05 que atendessem as especificações desejadas.

Em segundo momento buscou-se pela ferramenta de cotação, **preços em amplo domínio**, não sendo encontrados cotações de tais serviços.

Em virtude da dificuldade de encontrar preços com a especificação desejada, foram **enviados convites de cotação** para empresas cadastradas na ferramenta, conforme folhas do Relatório de Cotação, porém não obtivemos retorno.

Ademais, em razão da dificuldade de encontrar a quantidade mínima de 3 orçamentos para todos os itens, foram solicitados orçamentos junto a empresas regionais do ramo que já prestaram ou ainda prestam serviços a esta Autarquia, sendo inseridos para a presente estima 3 fornecedores, conforme A.F’s -Autorização de Fornecimento anexas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, “b” e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).
Súmula 247 TCU

O objeto não poderá ser parcelado pois a contratação envolve informações privadas dos servidores, além de que para melhor gerenciamento das informações e comunicabilidade dos exames é necessário que se realize a contratação de forma global.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Existem contratos em andamento que se correlacionam, sendo eles:

- 1) Sessaut – Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho LTDA.
CNPJ: 06.024.360/0001-00
Contrato Nº 10/2020
- 2) Roperbras Segurança e Comércio De Equipamentos Ltda
CNPJ: 04.696.388/0001-68
Contrato Nº 20/2021



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Pretende-se, com a contratação, atender a NR 07, norma regulamentadora do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há providencias previas a contratação

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

Não há.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade, com a justificativa de atendimento das legislações vigentes.

15. ANEXOS

Anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Cotação

A.F. 039/2024 - Roperbras Segurança e Com. de Equipamentos Ltda.

A.F. 536/2022 - Desafio Segurança do Trabalho Meio Ambiente e Qualidade Ltda ME.

A.F. 031/2024 – Sessaut Serviço especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Ltda.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Juvenília de Jesus Nicolau Biancalana
Assistente Administrativo Gestão de Pessoas

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR			
1. Área Solicitante			
1.1. Diretoria Administrativa			
2. Modalidade de Licitação			
2.1 Dispensa Eletrônica – segundo o Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022.			
3. Critério de Julgamento			
3.1 Menor Preço Global.			
4. Descrição do Objeto			
4.1 Contratação de empresa especializada para a realização de Exames Periódicos e Complementares, para um período de 12 (doze) meses, conforme PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos servidores da Sanebavi.			
Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade
01	Exames clínicos periódicos, admissionais, afastamentos, retorno ao trabalho, demissionais entre outros.	304	Serviços
02	Exames de Romberg	35	Serviços
03	Exames Acuidade Visual	20	Serviços
04	Exames Laboratoriais de Ácido Transmucônico	08	Serviços
05	Exames Psicossocial	20	Serviços
5. Justificativa da Contratação			
5.1. Motivo: Considerando a obrigatoriedade da realização dos exames clínicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, conforme a NR 07 que diz: “Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.”; Conforme a Lei Municipal Nº 4.044 de 08 de março de 2022, de criação do SESMT Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atendimento somente da Administração Pública direta do Município de Vinhedo, não abrangendo a Autarquia Municipal; Considerando o PCMSO 2024, houve a inclusão de novos exames complementares (Psicossocial, Acuidade Visual e Ácido Transmucônico); Ainda, considerando que a data limite da autorização de fornecimento para a empresa contratada Prevenção Total Segurança e Saúde Ocupacional Ltda é 17/08/2024.			
5.2. Finalidade: Atendimento a NR 07, norma regulamentadora do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).			
5.3. Aplicação: Aplicação: A todos os servidores, no momento da admissão, periódicos, retornos ao trabalho após afastamento, mudança de função, demissionais, entre outros que se fizerem necessários.			
6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento			



- 6.1** A contratação de exames clínicos e periódicos está prevista no Plano de Contratações Anual publicado em 29 de dezembro de 2023, na Linha 40 do Plano de Contratações Anual.

7. Descrição Detalhada da Aquisição

- 7.1** Contratação de clínica para realização de exames clínicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, demissionais e exames complementares: Psicossocial, Acuidade Visual, Ácido Transmucônico e Teste de Romberg.

7.2 Descrição dos itens:

- Exames Clínicos:
Total de 304 exames clínicos, divididos conforme abaixo:
Servidores ativos: 169
Servidores que necessitam de exames a cada 6 meses (periódicos): 40
Admissionais: 50
Demissionais: 20
Retorno ao trabalho: 25
- Exames de Romberg
Total de 35 exames de Romberg
- Exames Psicossocial
Total de 20 exames Psicossocial
- Exames Acuidade Visual
Total de 20 exames de Acuidade Visual
- Exames Ácido Transmucônico
Total de 08 exames de Ácido Transmucônico

8. Preço Estimado para a Contratação/Levantamento de Preços

- 8.1** A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base na média das propostas obtidas, que perfizeram o valor global de **R\$ 19.162,12** (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos).
- 8.2** Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, amplo domínio e cotação direta com fornecedores com os resultados relacionados em mapa comparativo de preços anexo.
- Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de contratações **realizadas por entes públicos** de serviços similares ao objeto a ser contratado, sendo encontrados preços públicos homologados para os itens 02; 03; 04 e 05 que atendessem as especificações desejadas.
- Em segundo momento buscou-se pela ferramenta de cotação, **preços em amplo domínio**, não sendo encontrados cotações de tais serviços.
- Em virtude da dificuldade de encontrar preços com a especificação desejada, foram **enviados convites de cotação** para empresas cadastradas na ferramenta, conforme folhas do Relatório de Cotação, porém não obtivemos retorno.
- Ademais, em razão da dificuldade de encontrar a quantidade mínima de 3 orçamentos para todos os itens, foram solicitados orçamentos junto a empresas regionais do ramo que já prestaram ou ainda prestam serviços a esta Autarquia, sendo inseridos para a presente estima 3 fornecedores, conforme A.F's - Autorização de Fornecimento anexas.

9. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária



- 9.1. Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Unidade Orçamentária: Superintendência

Ficha de Dotação nº: 05

Funcional Programática: 51.01.04.122.3000.2.312.339039.04.1100000

10. Prazo de Entrega/Execução

- 10.1 Os exames serão solicitados conforme demanda do departamento requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.2 Atendimento com agendamento prévio;
- 10.3 O servidor deverá apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) preenchido pela Sanebavi- Saneamento Básico Vinhedo, assim como os exames complementares pertinentes ao seu GHE.

11. Local da Prestação do Serviço

- 11.1 Nas instalações da Contratada, ou onde esta indicar no município de Vinhedo.

12. Das Condições de Pagamento

- 12.1 O contratado deverá emitir Nota Fiscal mensal, após conferência de relatório enviado previamente à contratante para conferência, constando no corpo da nota descrição do serviço prestado e número do contrato firmado entre as partes.
- 12.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.
- 12.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 12.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.
- 12.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Requisitos da Contratação

Para solução e execução dos serviços mencionados no item acima, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:

- 13.1 A contratada deverá dispor de espaço adequado à prestação dos serviços ora contratados.
- 13.2 A contratada deverá atender em atenção aos itens 17 e 19 deste Termo de Referência.

14. Da Subcontratação

☒ (X) Permitida Subcontratação

☐ () Não Permitida Subcontratação

15. Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

- 15.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado



em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;

15.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

16.1. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.1.1. CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.2. CND FGTS - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.3. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

16.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.6. As licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela SANEBAVI, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

17. Qualificação Técnica

As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:

17.1 Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade;

17.2 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

17.3 Comprovação de registro, dentro do prazo de validade, da pessoa jurídica junto ao Conselho Classe Profissional Regional competente;

17.4 Comprovação de registro, dentro do prazo de validade, do responsável técnico da licitante no respectivo órgão de classe profissional competente.

18. Obrigações da Contratante

18.1 Receber o objeto do contrato, no caso, o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) devidamente preenchido e assinado pelo médico atendente, em conformidade com a Lei 14.133/21.

18.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

18.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



- 18.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 18.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 18.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.8** Fornecer documentação e/ou processo afim de instruir laudos e pareceres médicos acerca de possíveis casos de afastamento.

19. Obrigações da Contratada

- 19.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:
- 19.2** Apresentar todos os profissionais para o trabalho convenientemente uniformizados, conforme sua atividade.
- 19.3** Elaborar relatório semanal com as informações: servidores que efetuaram marcação de exames, servidores que realizaram exame, juntamente com comprovação da realização dos exames, valores referentes à semana, e demais informações solicitadas pela fiscalização do contrato.
- 19.4** Elaborar relatório mensal com as informações solicitadas pelo fiscal do contrato, para fins de comprovação e conferência dos valores da fatura a ser paga pela Sanebavi.
- 19.5** Elaborar relatório final com quantitativo de servidores atendidos, bem como indicadores de doenças identificadas na avaliação clínica (nesse caso, quantitativo, sem identificação do servidor).
- 19.6** Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 19.7** Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos horários, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela Sanebavi os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 19.8** Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Autarquia.
- 19.9** Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a Sanebavi ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 19.10** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais eventualmente causados pela ação ou omissão de seus funcionários, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 19.11** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus funcionários.
- 19.12** Substituir (corrigir) o objeto fornecido em desacordo com o solicitado pelo CONTRATANTE;
- 19.13** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas;
- 19.14** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto;
- 19.15** Devolver a documentação e/ou processo fornecido pela CONTRATANTE afim de instruir laudos e pareceres médicos acerca de possíveis casos de afastamento.
- 19.16** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. Da Fiscalização do Objeto

- 20.1** Os serviços serão fiscalizados por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terá plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento dos serviços do contrato.
- 20.2** O pagamento será aferido através de confronto entre o relatório de atendimentos emitido pela contratada e o controle interno de agendamento/atendimento de servidores da Sanebavi.



21. Gestão do Contrato

21.1 Gestor do Contrato: Ana Paula Scardazi

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Matricula: 533

21.2 Fiscal do Contrato: Juvenília de Jesus Nicolau Biancalana

Cargo: Assistente Administrativo Gestão de Pessoas

Matricula: 366

22. Condições Gerais

22.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO**;

22.2 Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

23. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Vinhedo, 26 de agosto de 2.024.

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 284/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Exames Periódicos e Complementares, para um período de 12 (doze) meses, conforme PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos servidores da Sanebavi, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ nº:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:	Município:		CEP:
E-mail:		Tel.:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

LOTE 1				
Contratação de empresa especializada para a realização de Exames Periódicos e Complementares, para um período de 12 (doze) meses, conforme PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos servidores da Sanebavi.				
Item	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	EXAMES CLÍNICOS PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, AFASTAMENTOS, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAIS ENTRE OUTROS.	304		
02	EXAMES DE ROMBERG	35		
03	EXAMES ACUIDADE VISUAL	20		
04	EXAMES LABORATORIAIS DE ÁCIDO TRANSMUCÔNICO	08		
05	EXAMES PSICOSSOCIAL	20		
VALOR TOTAL				

Valor Total (por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. ____/2024

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

(Nome do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO E _____.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO Nº ____/2024**, que entre si celebram, de um lado a **SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP, e com sua sede administrativa na Rua Nove de Julho nº 533, Centro, Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, neste ato representada pela sua Superintendente **ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, assistida pela Diretora Administrativa, **CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI**, de ora em diante denominada simplesmente **SANEBAVI**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Administrativo nº ____/2024**, consoante ato licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2024**, homologado e adjudicado em ____ de _____ de 2024, pela Superintendente da **SANEBAVI** de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 341/2023, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela **SANEBAVI** junto à **CONTRATADA**, Contratação de Laboratório especializado e acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade (Inmetro), de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025, conforme determinação da Resolução SMA 37/2006, para realizar bimestralmente amostragens para monitoramento de efluentes brutos e lançamento de efluentes tratados das Estações de Tratamento de Esgoto Pinheirinho e Capivari, e de seus corpos receptores a seu montante e jusante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1.** A **CONTRATADA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem executados dentro do prazo estabelecido.
- 2.2.** Verificadas irregularidades na execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções/adequações no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **SANEBAVI**, podendo ser prorrogado pela **CONTRATADA**, mediante solicitação justificada.
- 2.3.** A confirmação da execução dos serviços, nas quantidades listadas na nota fiscal de serviço, se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação da sua aceitação pelo setor responsável.
- 2.4.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.5.** A **SANEBAVI** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com as especificações ou não tenha atendido as condições do

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 3.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento da demanda conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.
- 3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 3.4.** O não cumprimento do prazo estipulado de execução, sem apresentação de justificativa formal, aceita pela **SANEBAVI**, poderá acarretar na rescisão contratual, sujeitando-se ainda às penalidades previstas neste instrumento.
- 3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** **SANEBAVI** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto que compõe este contrato o valor de R\$ _____, em parcelas mensais e consecutivas, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, com base na medição dos serviços efetivamente realizados no mês, em até 30 dias, confirme cláusulas a seguir:

- 4.2.** Relação dos serviços contratados:

Item	Descritivo	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Contratação de empresa especializada para a realização de Exames Periódicos e Complementares, para um período de 12 (doze) meses, conforme PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos servidores da Sanebavi, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		

- 4.3.** O Departamento Financeiro e Contábil da **SANEBAVI** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-dos serviços efetivamente prestados, após a conferência e certificação pelo Fiscal e Gestor do contrato, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 4.4.** Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 4.6.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.7.** A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, administrativo@sanebavi.com.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.8.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.9.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.10.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **SANEBAVI**.



- 4.11.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **SANEBAVI** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.12.** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.13.** Em caso de atraso do pagamento por parte da **SANEBAVI**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR TOTAL E REAJUSTE

- 5.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor no presente Contrato em **R\$ XXXX,00 (XXXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
05	04	51.01.04.122.3000.2.312.339039.04.1100000

- 5.2.** Os valores estipulados na cláusula anterior, poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, com observância do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por qualquer índice oficial que reflita a variação de preços do mercado
- 5.3.** Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no Serviço de Protocolo Geral da SANEBAVI, localizado na Rua Nove de Julho, nº 533, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Compras, Licitações e Contratos, dirigidos à SUPERINTENDENTE da Autarquia
- 5.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser protocolados com prazo mínimo de 10 dias para a devida análise e atualização do índice oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.** O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que haja interesse por parte da **SANEBAVI** e da **CONTRATADA**, de acordo com o preceituado na Lei 14.1133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 7.1.** Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Autarquia para assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio/e-mail.
- 7.2.** O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela **SANEBAVI** quando:
- 7.2.1.** A **CONTRATADA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
 - 7.2.2.** A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
 - 7.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual;
 - 7.2.4.** A **CONTRATADA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **SANEBAVI** não aceitar sua justificativa;
 - 7.2.5.** A **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa do Termo Contratual;
 - 7.2.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.2.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 7.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.



7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados à SANEBAVI, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Contrato.

8.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

8.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

8.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

8.6. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do Contrato.

9.5. O atraso na execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

9.6. O descumprimento de prazos de reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Contrato e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.



- 9.7.** A execução do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 9.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 9.9.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO SANEBAVI E CONTRATADA

10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1.** Entregar o objeto deste contrato com as condições e prazos fixados nele e conforme os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2.** Reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **SANEBAVI**;
- 10.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme exigido no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;
- 10.1.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**;
- 10.1.6.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **SANEBAVI**, sempre que exigidos;
- 10.1.7.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 10.1.8.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 10.1.9.** A **SANEBAVI** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços ora ajustados;

10.2. Constituem obrigações do SANEBAVI:

- 10.2.1.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2.2.** Receber o produto/serviço entregue pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 10.2.3.** Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.4.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.2.5.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 10.2.6.** Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 10.2.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Integra este Contrato, a proposta da **CONTRATADA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação.
- 11.2.** Para todas as questões suscitadas na execução deste Contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3.** Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



11.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer **em 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2024.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente da SANEBAVI

CARMEM MARIA SCHARNETZKI
Diretora Administrativa

Representante legal: Sr. _____

Testemunhas: _____



ANEXO IV - A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2024

REQUISITANTE: Departamento de Obras e Manutenção

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Exames Periódicos e Complementares, para um período de 12 (doze) meses, conforme PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos servidores da Sanebavi.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo (SP), _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Assinatura: _____

Nome: Andréa Andrade de Campos

Cargo: Superintendente

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela Contratante:

Assinatura: _____

Nome: Andréa Andrade de Campos

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Nome: Carmem Maria Scharnetzki Filippetti

Cargo: Diretora Administrativa

CPF:

Pela Contratada:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Assinatura: _____

Nome: Ana Paula Scardazi

Cargo: Técnica de Segurança do Trabalho

CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Assinatura: _____

Nome: Juvenília de Jesus Nicolau Biancalana

Cargo: Assistente Administrativo Gestão de Pessoas

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução do processo licitatório/aditamento

Nome: Danilo Tsutsumi Brito

Cargo: Gerente Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise financeira/indicação de dotação orçamentária

Nome: Gustavo Cardoso Franco Barbieri

Cargo: Diretor Financeiro Contábil

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise jurídica

Nome: Viviane Cahum Nery

Cargo: Diretora Jurídica

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Elenita Brandão Magalhães

Cargo: Controladora Interna

CPF:



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 56/2024

Solicitação de Compra 60/2024

Item : 41.10123.35 - AVALIAÇÃO CLINICA OCUPACIONALEXAMES CLÍNICOS PERÍODICOS, ADMISSIONAIS, AFASTAMENTOS, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAIS, ENTRE OUTROS. Qtde.: 304 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	537632 DESAFIO SEGURANCA DO TRABALHO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE LTDA ME	18.572.372/0001-58	Sim		40,0000	R\$ 12.160,00
	Data	08/08/2024				
1	543683 SESSAUT SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA	06.024.360/0001-00	Sim		50,0000	R\$ 15.200,00
	Data	08/08/2024				
1	539697 ROPERBRAS SEGURANÇA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	04.696.388/0001-68	Sim		65,0000	R\$ 19.760,00
	Data	08/10/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 51,67	R\$ 15.707,68

Solicitação de Compra 60/2024

Item : 41.116.6 - EXAME LABORATORIAL - TESTE ROMBERG Qtde.: 35 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	551294 PREVTRATO MEDICINA DO TRABALHO LTDA	24.230.656/0001-69	Sim		35,7900	R\$ 1.252,65
	Data	10/01/2024				
2	537632 DESAFIO SEGURANCA DO TRABALHO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE LTDA ME	18.572.372/0001-58	Sim		30,0000	R\$ 1.050,00
	Data	08/08/2024				
2	543683 SESSAUT SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA	06.024.360/0001-00	Sim		32,0000	R\$ 1.120,00
	Data	08/08/2024				
2	539697 ROPERBRAS SEGURANÇA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	04.696.388/0001-68	Sim		39,0000	R\$ 1.365,00
	Data	08/10/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 34,20	R\$ 1.197,00

Solicitação de Compra 60/2024

Item : 41.10123.46 - EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES - ACUIDADE VISUAL Qtde.: 20 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	537632 DESAFIO SEGURANCA DO TRABALHO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE LTDA ME	18.572.372/0001-58	Sim		15,0000	R\$ 300,00
	Data	08/08/2024				
3	543683 SESSAUT SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA	06.024.360/0001-00	Sim		22,0000	R\$ 440,00
	Data	08/08/2024				
3	551290 PERFIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	10.624.793/0001-73	Sim		20,9300	R\$ 418,60
	Data	11/10/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 19,31	R\$ 386,20

Solicitação de Compra 60/2024

Item : 41.116.17 - EXAME ÁCIDO TRANSMUCÔNICO Qtde.: 8 PREST



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 56/2024

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	551293 CLIMETRO CLINICA MEDICA DO TRABALHO LTDA	11.120.379/0001-90	Sim		83,8800	R\$ 671,04
	Data	08/03/2024				
4	537632 DESAFIO SEGURANCA DO TRABALHO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE LTDA ME	18.572.372/0001-58	Sim		81,0000	R\$ 648,00
	Data	08/08/2024				
4	539697 ROPERBRAS SEGURANÇA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	04.696.388/0001-68	Sim		61,1000	R\$ 488,80
	Data	08/10/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 75,33	R\$ 602,64

Solicitação de Compra 60/2024

Item : 41.10123.60 - EXAME PSICOSSOCIAL

Qtde.: 20 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	551292 L. REZENDE DA COSTA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	34.681.698/0001-70	Sim		60,2800	R\$ 1.205,60
	Data	14/05/2024				
5	537632 DESAFIO SEGURANCA DO TRABALHO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE LTDA ME	18.572.372/0001-58	Sim		55,0000	R\$ 1.100,00
	Data	08/08/2024				
5	543683 SESSAUT SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA	06.024.360/0001-00	Sim		75,0000	R\$ 1.500,00
	Data	08/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 63,43	R\$ 1.268,60

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
537632	DESAFIO SEGURANCA DO TRABALHO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE LTDA ME	18.572.372/0001-58	Sim	R\$ 15.258,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 15.098,80
Total para o Maior Preço: R\$ 23.736,04
Total para a Média Cotada: R\$ 19.162,12

Justificativa : Considerando o apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as prestações de contas, processo nº TC-4206.989.20; Considerando a obrigatoriedade da realização dos exames clínicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, conforme a NR 07; Considerando a Lei Municipal Nº 4.044 de 08 de março de 2022, de criação do SESMT Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atendimento somente da Administração Pública direta do Município de Vinhedo, não abrangendo a Autarquia Municipal, conforme anexo; Considerando o PCMSO 2024, houve a inclusão de novos exames complementares (Psicossocial, Acuidade Visual e Ácido Transmucônico);